



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-07/2020

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos n. 07

Do Edital:

1. Item 21. PAGAMENTO “21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital”

O pagamento mensal poderá ser realizado através de fatura com código de barras. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O documento fiscal (Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, atendendo à legislação tributária) é obrigatório e indispensável para o regular processamento da despesa e consequente pagamento. O item em questão dá a possibilidade de pagamento de 2 formas diferentes, quais sejam: 1 - Crédito em conta corrente indicada pela contratada; 2 - Fatura (ou boleto) para pagamento com código de barras. Neste sentido, importante ressaltar que o pagamento será feito mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou mediante apresentação de NOTA FISCAL/Fatura com código de barras. O pagamento não poderá ser feito por uma simples fatura ou boleto. Para ser feito por meio de código da barras é necessário que a Fatura seja um documento Fiscal.

Do Termo de Referência:

2. Referente a tabela apresentada no item 1.1, deverá ser fornecido um treinamento online (remoto) para 07 pessoas com carga horária de 20 Horas ou deverão ser fornecidos 07 treinamentos online com carga horária de 20 Horas?

Resposta: 1 treinamento para até 07 pessoas

3. Item 1.9.5. Suportar autenticação dos usuários em serviços de diretório LDAP, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP Microsoft Active Directory e OpenLDAP. Qual o serviço de Diretório de usuários utilizado atualmente?

Resposta: OpenLDAP: slapd 2.3.43 e AD: Windows 2008 R2.

4. Item 3. DA MIGRAÇÃO DAS CONTAS”, qual o fabricante/modelo e versão do Servidor de E-mails utilizado no momento?

Resposta: A solução é o IBM SmartCloud Notes, composto de um conjunto de ferramentas como IBM Lotus Domino server, IBM Verse, IBM Connections entre outros. Trata-se de uma solução em Nuvem, portanto a versão dos componentes não é divulgada.

5. O processo de migração do objeto do presente edital exige profissionais qualificados tecnicamente nas funcionalidades das licenças. Entendemos que esse conhecimento, material didático e recurso humano dos profissionais da empresa parceira que farão a migração da solução poderá ser repassado para a contratante no treinamento exigido pelo edital, sendo que fica a cargo da contratada a gestão e comprovação que serão cumpridas as horas de treinamento solicitadas bem como a emissão de certificados pela empresa parceira. Esta correto nosso entendimento com relação ao modulo de migração e treinamento?

Resposta: A migração também NÃO poderá ser objeto de subcontratação, e é isso que o licitante está descrevendo em seu questionamento. Visto que a subcontratação é vedada, o repasse de conhecimentos deverá ser feito pela empresa contratada. Também não serão aceitos certidões e atestados emitidas em nome da empresa parceira para o critério de qualificação técnica. Não se exige a emissão de certificado relativo ao treinamento realizado, portanto a última parte do questionamento não se aplica.

6. Item 9.1. DA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO “Após a rodada de lances e antes da adjudicação, o licitante que realizou a melhor proposta válida deverá disponibilizar gratuitamente um número suficiente de licenças (mínimo de 3), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para viabilizar a homologação dos requisitos da solução pela Equipe de Apoio à Contratação do Tribunal. Um preposto da licitante deverá estar disponível para resolver dúvidas e/ou orientar os representantes do Tribunal, fornecendo contatos de e-mail, telefone e, principalmente, pela própria solução. A Equipe de Apoio verificará as funcionalidades da solução apresentada em relação aos requisitos do Anexo I deste Termo de Referência e utilizará essa informação para aprovar ou rejeitar a proposta. As licenças destinadas a homologação deverão permanecer disponíveis por 30 dias. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados.

Entendemos que a prova de conceito será feita após a assinatura do contrato junto a contratada e após o aceite eletrônico exigido pelo Fabricante ,no caso de Microsoft, com a disponibilização da quantidade contratada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Incorreto. De acordo com o item 9.1 do Termo de Referência (Anexo II ao edital), a prova de conceito será realizada após a rodada de lances para verificar se a solução apresentada possui as características ali exigidas. Somente se a solução apresentada for aprovada na Prova de Conceito, é que o objeto será adjudicado ao licitante. O contrato só será assinado após a adjudicação e homologação do certame.

7. Item 18.DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO . Entendemos que como não existe entrega física no caso das licenças que as mesmas serão disponibilizadas de forma on line através de painel da Microsoft , bem como serão prestados de forma on line a migração de serviços e treinamentos na forma remota. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Correto.

8. Item 21. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO. Entendemos que os níveis de serviço, registro de chamados e suporte técnico descritos nesse Edital são os oferecidos pelos benefícios do Software Assurance. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os requisitos de suporte técnico estão, a nosso ver, adequadamente descritos no item 21 do Termo de Referência. Software Assurance diz respeito a um produto específico. Não é escopo da fase de esclarecimentos do certame avaliar se o produto que o licitante pretende ofertar é compatível com as exigências do edital ou não. Uma análise mais aprofundada desses requisitos será realizada oportunamente, e somente em relação à proposta primeira classificada. Em caso de necessidade de esclarecimento relativo ao conteúdo do Edital, este Tribunal está perfeitamente disposto a atender aos licitantes, mas cumpre ao próprio interessado em participar da licitação, neste primeiro momento, verificar se o produto que pretende oferecer atende a todos aqueles requisitos. Uma avaliação técnica do produto antes da abertura da licitação poderia, inclusive, ferir o princípio da isonomia, e conceder o mesmo benefício a todos os licitantes seria contrário ao da eficiência.